



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 26 / 03 / 18  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
www.mercedes.pr.gov.br  
EDIÇÃO: 1487

PUBLICADO	
DATA:	<u>27 / 03 / 18</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>32</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4498</u>

### TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 99/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA LOFFY ZANCANELLA & CIA LTDA ME

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Loffy Zancanella & Cia Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.215.784/0001-87, isenta de inscrição estadual, com sede na Av. Dr. Mário Totta, n.º. 307, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Isa Regina Loffy Zancanella, residente e domiciliada na Rua Sergipe, n.º 2349, CEP 85.960-000, Loteamento Avenida, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 6.280.915-9, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 006.375.939-01, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido em 25% o objeto do Contrato Original n.º 99/2017, de 17 de março de 2017.

**Parágrafo único:** A presente alteração realiza-se nos termos do Art. 65, I, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude do acréscimo indicado na cláusula anterior, fica acrescido ao Contrato Original a importância de R\$ 4.927,20 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), ficando o item 02, constante do quadro existente na Cláusula Segunda do Contrato original n.º 99/2017, passando o mesmo a ficar assim constituído:

Item	Descrição do objeto	Qtd	Nº mês	R\$ Unit	R\$ Mensal	R\$ Total
2	Serviço fisioterapêutico ambulatorial nas <u>disfunções neurológicas</u>	100	12	20,53	2.053,00	24.636,00

**Parágrafo único:** Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 203.061,60 (duzentos e três mil, sessenta e um reais e sessenta centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

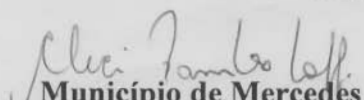


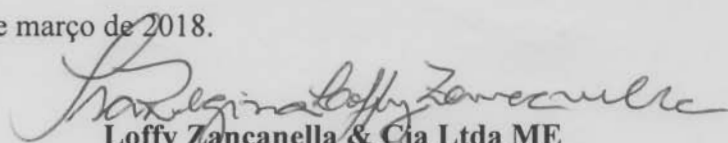
# Município de Mercedes

## Estado do Paraná


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 16 de março de 2018.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

  
Loffy Zancanella & Cia Ltda ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Edson Schug  
RG n°. 4.183.902-3

  
Vilson Martins  
RG n° 4.491.835-8

